

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA nº04/2025

Processo nº E-25025/211111

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que realizará *Dispensa de Licitação por meio de Dispensa Eletrônica*, a qual será conduzida pelo Agente de Contratação *Eduardo Silva Martins*, designado pela portaria de nº 270, datada de 25/08/2022, publicada no DOE nº 35.090, datado de 25/08/2022, e terá como critério de julgamento o *Menor Preço do grupo único* e será regida pelas determinações da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº. 2.787, de 29 de novembro de 2022 e Artigo 34, Paragrafo Único, Incisos I e II do Decreto nº 2.940 de 10 de março de 2023, o qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica para **Fornecimento de Internet para Unidade Desconcentrada de Redenção-PA** desta JUCEPA e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 e demais leis correlatas e exigências previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um agente de contratação, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia 13/03/2025 às 9:00 horas na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/>.

2. OBJETO

2.1. Prestação de serviço de acesso à internet com velocidade mínima de 100 Mbps e franquia de dados ilimitados, com transmissão de fibra óptica, incluindo, instalação em regime de comodato, fornecimento de materiais, equipamentos, serviços de configuração, ativação, suporte técnico, manutenção e assistência técnica para atender a necessidade da Unidade desconcentrada da JUCEPA de Redenção-PA (incluso disponibilização deste link de internet para 2 computador). De acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.2. A Dispensa Eletrônica será em lote único, conforme o quadro constante no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do grupo único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. FASE DE LANCES

3.1 A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previstos neste edital.

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário mensal de acordo com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.2.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado no sistema

3.2.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos com “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.2.4 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,20 (vinte centavos).

3.2.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor menor lance, vedado a identificação do fornecedor

3.2.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta deverá ser compatível com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e conter, obrigatoriamente, os números dos itens, a descrição dos serviços a serem ofertados pela empresa, a(s) quantidade(s), a(s) unidade(s), o valor unitário/mensal, o valor total/anual, o valor total da instalação, o valor global do lote único e demais informações constantes no modelo da proposta comercial anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.2. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

4.4. O Modelo de Proposta Comercial apresenta-se disposto no Anexo II.

4.5. Nos valores expressos na Proposta Comercial já devem estar inclusos todos os insumos, tributos, taxas e encargos relativos ao Objeto do Termo de Referência.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 Contiver vícios insanáveis

4.6.2 Não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou quando permanecerem acima do preço máximo definido para contratação

4.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração

4.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável

4.7 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o agente de contratação investigar a exequibilidade da proposta por meios das seguintes análises:

4.7.1 Verificação se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.7.2 Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada (planilha de custo que comprove o preço inexequível ofertado).

4.7.3 Somente a verificação dos fatos referidos nos pontos 4.7.1 e 4.7.2 do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

4.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação,

observando o Aviso de Contratação Direita.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação da Cotação Eletrônica de Preços, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Certificado de Registro Cadastral regular junto à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará - SEPLAD/PA;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Acórdão nº 1.793/2011 – TCU - Plenário.

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.2.2. Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de habilitação.

5.2. A empresa vencedora deverá estar devidamente regular com suas obrigações jurídicas e fiscais, comprovadas através dos seguintes documentos com os prazos de validade em vigor:

5.2.1. Habilitação Jurídica

5.2.1.1. Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa.

5.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.2.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.2.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.2.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.2.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

5.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.2.5. As certidões mencionadas nos subitens **3.2.2.2, 3.2.2.3 e 3.2.2.4**, poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado do Pará (CRC) fornecido pela SEPLAD/PA, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

5.2.3. Qualificação Técnica

5.2.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente do Objeto desta dispensa de licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

5.2.3.3. A respeito das informações presentes no(s) Atestado(s), poderá ser solicitado, em forma de diligência, documentos como contrato/nota fiscal para fins de esclarecimentos/complementação.

6. DA DILIGÊNCIA

6.1. Quando solicitado pelo agente de contratação da Cotação Eletrônica, a empresa deverá enviar, através do e-mail: ecl.cotacao@gmail.com, conforme prazo estabelecido pelo agente de contratação, os documentos que ele entenda que sejam necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.1.1. O prazo de que trata o subitem **5.1.**, poderá ser prorrogado a critério do coordenador, que informará o tempo de prorrogação no chat.

6.2. A documentação enviada fora do prazo ou não enviada ao agente de contratação poderá ensejar

a desclassificação ou a inabilitação da empresa, se a referida documentação era essencial para o esclarecimento ou complemento da instrução do processo.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica.

7.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica serão decididos pelo agente de contratação da disputa.

7.3. A participação do proponente nesta Dispensa Eletrônica implicará a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e Legislações presentes no preâmbulo, as quais regulamentam este procedimento.

7.4. A autoridade competente da Junta Comercial do Estado do Pará poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

7.5. A anulação do procedimento de Cotação Eletrônica de Preços por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 148 da Lei nº. 14.133/21.

7.6. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do contrato, com manutenção de sigilo e de confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo vedado o seu repasse a terceiros, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, para viabilizar a execução contratual ou, quando for o caso, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

7.7. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e agente de contratação da Dispensa Eletrônica, podendo agir em conjunto com o setor técnico solicitante do objeto da dispensa de licitação ou mesmo com a Assessoria Jurídica da autarquia, se entender necessário.

8. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, serão divulgados nos sítios da Internet www.jucepa.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, www.cotacao.banpara.b.br e www.gov.br/pncp/pt-br sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento.

8.2. As referências de horários fixados no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Sistema de Dispensa Eletrônica e durante a sessão de Dispensa eletrônica pública virtual, observarão o horário local.

8.3. A troca de mensagens entre o agente de contratação da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico, e na sua impossibilidade por meio do

e-mail: ecl.cotacao@gmail.com.

8.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances da Dispensa Eletrônica terá 48 h (quarenta e oito horas) para apresentar, por meio do e-mail: ecl.cotacao@gmail.com, a proposta comercial, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e todas as demais documentações necessárias, exigidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência, anexo I e demais anexos, deste instrumento convocatório, para análise.

8.5.1. O mesmo caberá aos demais fornecedores, caso o primeiro seja desclassificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará para o exercício de 2025, como a seguir especificado:

Gestão/Unidade Orçamentária: 72201

Programa de Trabalho: 72201.23.691.1498.8783 Modernização do Acesso ao Registro Mercantil

Natureza da Despesa: 309040.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ

Fonte: 01501000061 Recurso da Administração Indireta (próprios)

PI: 2080002281c

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.

10.2. Pertence as condições de pagamento a Declaração de Cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº 877/2008 (Anexo III).

10.3. Caso a empresa proponente possua e descreva em sua proposta os dados da conta-corrente do Banco do Estado do Pará, na forma do Decreto Estadual nº 877/2008, não será exigida a apresentação da declaração descrita no subitem **10.2**, deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo IV).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo IV).

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo IV).

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo IV).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo IV).

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

16.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Banparanet e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as últimas.

NEREIDA LEÃO

Gerente de Apoio administrativo

ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº04/2025
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM MÃO-DE-OBRA E PRORROGAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM MÃO-DE-OBRA E
PRORROGAÇÃO

PAE nº E-2025/2111111

Fornecimento de serviços de conexão à internet

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Grupo Único	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet com Fornecimento de link compartilhado e assimétrico para upload e download com velocidade mínima a partir de 100 Mbps e franquia de dados ilimitados para Unidade Desconcentrada de Redenção-PA	01635-7	Serviço Mensal	60	R\$ R\$ 399,50	R\$ R\$ 23.970,00
	2	Instalação	24563-1	Serviço (taxa Única)	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO**		R\$ 24.470,00	
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*							
Justifica-se o agrupamento em lote em razão dos itens serem intimamente relacionados para melhor atendimento da demanda em questão.							
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO							

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<i>O serviço de internet para a Unidade Desconcentrada (UD) da JUCEPA em Redenção – PA, faz-se necessário para a continuidade das atividades relacionadas ao Registro Mercantil, tendo em vista que os colaboradores dependem do referido serviço para acessar o Portal Integrador Pará e o Sistema Integrado do Registro Mercantil, assim como para desenvolver as atividades administrativas rotineiras desta Autarquia. Destaca-se que a disponibilidade de internet facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real e contribui decisivamente para a qualidade e a eficiência na prestação do serviço público.</i>
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, N meses, após a sua conclusão. ☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <i>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</i> ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<i>A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.</i>
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE	☒ Sim. Indicar os itens: <i>lote único</i> ☐ Não.

PEQUENO PORTE?		
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim. Qual? <i>(Especificar a exigência).</i> Por quê? <i>(A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).</i> ☒ Não.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa:
	☐ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa:
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa:
	☐ Atestado de responsabilidades técnicas relativas à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	Justificativa:
	☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. ☒ Outro previsto em lei especial.	Justificativa: para melhor prestação dos serviços.
Especifica: - Lei nº9.472 de 16 de julho de 1997 - Resolução nº614 de 28 de maio de 2023		

	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: <i>(Indicar o critério).</i> ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: Possibilidade de inoperância do serviço de internet prestado conforme o documento “ Análise de Risco em anexo neste Processo. ” ☐ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa , no horário de XXhYYm às XXhYYm , mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço ou pelo fiscal do contrato mediante apresentação do empenho. • Transmissão: Fibra óptica (desde o provedor até o local da efetiva prestação do serviço). • Taxa de Transmissão Média e Instantânea para Downloads e Uploads devem ser garantidas conforme as normas especificadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). • Disponibilidade: 24 horas por dia e 07 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato. • Quantidade para Disponibilização de Acesso: Para 02 (dois) computador. • Suporte técnico: Atendimento técnico remoto e presencial durante o horário comercial enquanto vigorar o contrato. • Manutenção: A empresa deverá garantir a continuidade do serviço, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme necessário. Equipamentos • Equipamentos: Modem, Switch, Roteador, Estação de Cabeamento e Pontos de Acesso Wi-Fi (poderão ter suas funcionalidades agregadas em único equipamento/dispositivo) em regime de comodato. O Fornecimento de roteadores

	ou outros equipamentos necessários para a execução do serviço será integralmente responsabilidade do fornecedor. – Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência e seus anexos. – Corrigir em até 24 (vinte e quatro) horas, após o registro formal junto a Central de Atendimento, qualquer falha, anormalidade e ou irregularidade na rede de serviços utilizada na prestação do(s) serviço(s), até a interface, sem ônus para esta JUCEPA. – O fornecedor deverá Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ocorrência de modificações nas especificações técnicas dos serviços, mudanças ou extinção do plano de serviço.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado na Unidade Desconcentrada desta JUCEPA: localizado na Rua Evangelizadora Neusa Borachini Dourado, Nº4 (SEBRAE) – Bairro: Centro, CEP: 68.553-200, na Região de Redenção – PA, no horário de 09h00 às 11h30.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	60 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). ☒ Não há. Justificativa: Não existe uma regra ou uma situação obrigatória de exigência da garantia contratual,

	pois a sua adoção varia conforme a complexidade do objeto e, principalmente, os riscos envolvidos.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional 72201.23.691.1528.2281 REGISTRO MERCANTIL Programática: Elemento de Despesa: 339040.00 Ontros Ser de Tec da inform. e com – PJ Fonte do Recurso: 01501000061 - Rec da Adm Indireta (próprios) PI: 2080002281c <i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 10 de março de 2025.

Nereida Leão
Gerente de Apoio Administrativo

ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº04/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

NÚMERO DO PROCESSO: nº E-25025/211111

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICA ÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES) – A CURTO PRAZO	VALOR ANUAL (60 MESES) – A LONGO PRAZO
	1							
	2							

a) Marca:

Declaramos:

1. O preço apresentado é verdadeiro;
2. Nos preços informados na tabela acima estão inclusos todos os encargos, fretes, seguros, impostos e taxas fiscais;
3. Dados Para Conta depósito em Conta-Corrente.

Observação: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a referida em papel timbrado, contendo as especificações detalhadas dos itens e devidamente assinada pelo representante legal.

Local, Data

Assinatura

(Nome e Número do CPF do Representante Legal da Empresa ou do Procurador)



**ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº04/2025
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRE-
TO ESTADUAL Nº 877/2008**

(Nome _____ da
Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à
_____ (Endereço Completo), por
intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a)
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fim do disposto no Decreto Estadual nº 877/2008, que caso não possua, desde já,
conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por
ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente para receber os
pagamentos decorrentes da contratação desta Dispensa Eletrônica, ou ainda, se
compromete, por ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a
Instrução Normativa nº 0018/2008 – SEFA, que dispõe sobre o pagamento de
fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará,
vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária aberta no Banco
do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, desta forma, reafirmando o disposto no Decreto
Estadual nº 877/2008.

Cidade, UF, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Representante Legal da Empresa ou do
Identificador de autenticação: 298da1df-609e-472e-a236-3b5eae11a78

Nº do Protocolo: 2025/2111111

Anexo/Sequencial: 18

Página 15 de 32

MINUTA
CONTRATO [JUCEPA] Nº XX/2025
PAE nº E-2025/2111111

RESUMO

CONTRATANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ | AUTARQUIA ESTADUAL
CNPJ nº 04.825.329/0001-42

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet com Fornecimento de link compartilhado e assimétrico para upload e download com velocidade mínima a partir de 100 Mbps e franquia de dados ilimitados para Unidade Desconcentrada de Redenção-PA, constantes nos itens 1 e 2 do TR.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Serviço deverá ser prestado no local de entrega/instalação no horário de 09h00 às 11h30, no endereço da Unidade Desconcentrada da Junta Comercial do Pará no município de REDENÇÃO-PA, Rua Evangelizadora Neusa Borachini Dourado, Nº4 (SEBRAE) – Bairro: Centro, CEP: 68.553-200.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice IPCA/IBGE

Período A cada **12 meses**, a contar de **24/02/2025**

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O CUMPRIMENTO DO CONTRATO SERÁ FISCALIZADO POR SERVIDOR DA CONTRATANTE CONFORME ATO A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

VIGÊNCIA

Prazo **60 meses**

Início **Data de assinatura**

Fim **60 meses após a data de assinatura**

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, autarquia estadual, CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, neste ato representado por sua secretária-geral KARLA DA COSTA DIAS, conforme portaria Nº 137/2024-JUCEPA (Delegação de poderes) publicada no DOEPA de 24/06/2024 c/c Portaria nº 1.230/2024-CCG (nomeação da delegada) publicada no DOEPA de 18/06/2024 c/c Decreto Estadual (nomeação do delegante) publicado no DOEPA de 18/06/2024-PG06.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], CPF nº ***.xxx.xxx-**.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **contratação direta** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2024**, constante no PAE já mencionado e é regido pelo art. 75, II, Lei Nacional nº 14.133/21 c/c Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a Fornecimento de link Banda Larga: compartilhado e assimétrico para Upload e Download com velocidade mínima a partir de 100 Mbps e franquia ilimitada para atender a necessidade da Unidade desconcentrada da JUCEPA de Redenção-PA, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

Item	Descrição	Preço unit	Und Medida	Qtd	Total
1	• Transmissão: Fibra óptica (desde o provedor até o local da efetiva prestação do serviço). • Taxa de Transmissão Média e Instantânea para Downloads e Uploads devem ser garantidas conforme as normas especificadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). • Disponibilidade: 24 horas por dia e 07 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato. • Quantidade para Disponibilização de Acesso: Para 02 (dois) computador. • Suporte técnico: Atendimento técnico remoto e presencial durante o horário comercial enquanto vigorar o contrato.	R\$ xx	Mês	60	R\$ xx
	• Instalação e ativação do serviço: A instalação deve ser realizada no endereço localizado na Rua Evangelizadora Neusa Borachini Dourado, Nº4 (SEBRAE) – Bairro: Centro, CEP: 68.553-200. Redenção-PA • Manutenção: A empresa deverá garantir a continuidade do serviço, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme necessário. Equipamentos • Equipamentos: Modem, Switch, Roteador, Estação de Cabeamento e Pontos de Acesso Wi-Fi (poderão ter suas funcionalidades agregadas em único equipamento/dispositivo) em regime de comodato. O Fornecimento de roteadores ou outros equipamentos necessários para a execução do serviço será integralmente responsabilidade do fornecedor.				
2	Instalação	R\$ xx	Mês	1	R\$ xx
Total anual internet			R\$ xx		
Total instalação (pagamento único)			R\$ xx		

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	72000/720201
Fonte	01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)
Programa de Trabalho	23.691.1528.2281 Registro Mercantil
Elemento de Despesa	339040.00 Serv de Tec da Inform e Comunic
Plano Interno	2080002281c

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA/IBGE**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **24/02/2025**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará
Agência	XXXX-X
Conta	XXXXXX-X

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Nacional nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- a.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- b.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- c.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- d.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- e.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- f.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- g.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- h.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- j.** Não permitir:
1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

- 12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i> .
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i> .
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nacional nº 12.846/13.	

12.2 O atraso superior a 30 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Nacional nº 14.133/21.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	0,5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Nacional nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Nacional nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Nacional nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado por servidor da CONTRATANTE conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Nacional nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual do Estado do Pará nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **60 meses**, com início em **data de assinatura** e término em **60 meses após a data de assinatura**, prorrogável por igual prazo nos termos do art. 107, Lei Nacional nº 14.133/2021.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), _____ de _____ de _____

KARLA DA COSTA DIAS

NOME DO CONTRATADO

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



Secretária-Geral
JUCEPA

Nome do representante
Contratado

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2111111

Anexo/Sequencial: 13

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Amanda Leal de Souza, **CPF:** ***.317.612-**

Em: 06/03/2025 10:31:09

Aut. Assinatura: 0c810e06414d55012739212de004b56ce7c5f975c1f5010951db233725e10d69



Identificador de autenticação: 26256949-de1b-4fd3-8704-2b738cd446ef

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pe.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: 2980da1df-609e-472e-a236-3b5eac011a78

Nº do Protocolo: 2025/2111111

Anexo/Sequencial: 18

Página32 de 32



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2111111

Anexo/Sequencial: 18

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Nereida Leão de Oliveira, **CPF:** ***.409.982-**

Em: 10/03/2025 19:46:06

Aut. Assinatura: 5b39f1292f718f51cf6152f873c7e3996f3706374953193119c52b517c035f01



Identificador de autenticação: 298da1df-609e-472e-a236-3b5eaeb11a78

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>